



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo Administrativo nº 020/2021 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 09 de dezembro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento ELETRÔNICO, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público não tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Marinho Da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NEST



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

***“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços. Serviços
Essenciais. Possibilidade. Pressupostos
legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 050/2021** firmado com **L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEMED relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à observância de todas as normas e regramentos pertinentes a publicidade dos atos administrativos, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** traz em seu bojo - CLÁUSULA QUARTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMED encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEMED, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de dezembro de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria N.º 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo administrativo nº 020/2021 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 10 de dezembro de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabícleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabícleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Geraldo Marinho da Silva Lemos, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores

Dotação Orçamentária:

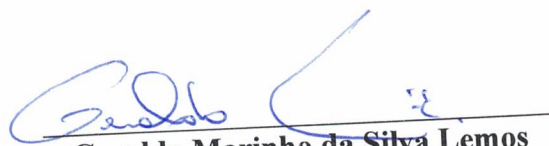
SEMED

12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 11 de dezembro de 2024


Geraldo Marinho da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Geraldo Marinho da Silva Lemos, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores

Dotação Orçamentária:

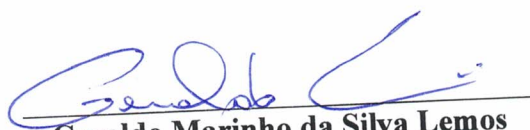
SEMED

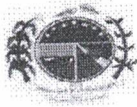
12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 11 de dezembro de 2024


Geraldo Marinho da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2024, de um lado, o Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.513.095/0001-75, com sede na Av. Imperatriz nº 1180 – B, Centro, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindembergue Nunes Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 68336796-0 SSP-MA e do CPF nº 623.418.803-63, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 020/2021 - SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

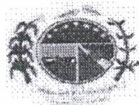
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED** e da proposta apresentada.

ÍTEM	Descritivo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Implantação de sistema de gestão escolar com Conversão, Treinamento, licenciamento de uso Anual de Software de Gestão Escolar e Aulas não Presenciais.	Licença	1	18.500,00	18.500,00
3	Serviços de Suporte Mensal: Testes e Serviços de Manutenção, customizações, Atendimento e Suporte Técnico online e presencial na Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Brejão-MA	Meses	02	6.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					30.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **dois meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de dezembro de 2024

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LINDEMBERGUE NUNES

PEREIRA:62341880363

Assinado de forma digital por LINDEMBERGUE
NUNES PEREIRA:62341880363
Dados: 2025.02.10 16:05:05 -03'00'

CONTRATADO

L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 051/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI. Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2024, de um lado, o Município de São Francisco do Brejão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.513.095/0001-75, com sede na Av. Imperatriz nº 1180 - B, Centro, João Lisboa - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lindembergue Nunes Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 68336796-0 SSP-MA e do CPF nº 623.418.803-63, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 020/2021 - SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de

implantação e capacitação de multiplicadores, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 tombado sob o nº 020/2021 - SEMED e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO** Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 tombado sob o nº 020/2021 - SEMED. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 tombado sob o nº 020/2021 - SEMED. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por dois meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 13 de dezembro de 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

